



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

Processo nº 01/2023

Abertura: 04/09/2023

Horário: 09:00

Tipo: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARARÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 04 de setembro de 2023.

1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do Agente de Contratação, de acordo com as necessidades provindas do andamento da referida concorrência.

1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do dia aprazado.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 É objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para Ampliação do Posto de Saúde Central, em conformidade com a Proposta do SISMOB nº 12140.7840001/21-001 e os projetos técnicos em anexo

2.2.3 O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$ 447.203,18 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e três reais e dezoito centavos).**

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente Concorrência Eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar da concorrência, a licitante deverá se credenciar no Sistema “CONCORRÊNCIA PELO MENOR PREÇO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Carará, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo marca dos produtos, e **VALOR UNITÁRIO GLOBAL, objeto licitado**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas nos ANEXOS deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço global do item, objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- d) **Prazo de entrega, o objeto** da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com o plano de execução, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Início de Obra, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
- f) O local da obra será no Posto de Saúde Central, Avenida Arno Von Saltiel, nº 117, Centro, Carará/RS.

5.6. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site “portaldecompraspublicas” se baseia para o processo licitatório.

7.6.1 O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública com duração de quinze minutos, encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que apresentou menor valor, a proposta readequada, contendo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), como os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcionais aditamento posterior ao contrato. O não envio da Proposta Readequada acarretará em desclassificação do licitante, o envio se dará exclusivamente pelo sistema eletrônico do “portaldecompraspublicas”.

7.8.1 - Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

7.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

9.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- g) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.1.3 Habilitação técnica*

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, ou ainda Registro no conselho de Arquitetura e Urbanismo/RS.

b) Prova que a empresa possuir profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

b.1) a prova que a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou certidão do mesmo.

c) atestado de capacidade técnica da empresa licitante, devidamente certificado pelo CREA, comprovando a mesma ter executado obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

e) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4 - Habilitação econômico-financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

AD

LÍQUIDEZ INSTANTÂNEA: = índice mínimo: 0,05

PC
AC

LÍQUIDEZ CORRENTE: = índice mínimo: 1,00
PC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,51

Onde: AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

É vedada a sua substituição por balancete provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca sede do licitante, com validade de no máximo 30 (trinta) dias.

9.1.5 – Declarações

a) Declaração que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº14.133/2021;

b) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob risco de desclassificação, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

d) Declaração de observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme art. 4, § 2, da Lei Federal 14.133/2021. (Conforme o enquadramento da empresa);

9.2 - Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.3 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.4 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 9.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.5 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.6 - O prazo de que trata o subitem 9.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.7 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 9.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.9 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.10 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.11 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, não sendo dispensada o envio dos documentos habilitatórios constante nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5.

9.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, em conformidade com o artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Núcleo de Transportes da SEGOV, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

10.3 – Somente após tal procedimento, a autoridade competente fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances de cada item.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Autoridade competente à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação e autoridade competente não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela autoridade competente, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar do contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.8 - A multa de que trata o item 15.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9- O fiscal da referida Concorrência será a cargo do senhor Engenheiro Rafael Chies CREA Nº 234.701.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

14.2 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

14.6 - Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

14.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

14.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

14.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15.1 - O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.

15.2 - A fiscalização da execução a obra será de acordo com suas etapas, após a etapa final será emitido o Termo de Recebimento de Obra Concluída.

16 - FORMA DE FORNECIMENTO:

16.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos conforme termo de referência, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de início da Obra, exarada por escrito pelo setor de Planejamento, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

18 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1 - A aceitação e o recebimento da Execução da Obra desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 – O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento da etapa.

18.3 – As obras terão início a partir de 05 dias do recebimento de Autorização de Início da Obra, sob pena da revogação do mesmo, sendo o prazo para conclusão em até 180 dias, havendo a necessidade de prorrogação do prazo deverá ser devidamente justificada.

18.4 - A obra será executada no Posto de Saúde Central, Centro do município de Carará RS.

18.5 – O pagamento se dará mediante medição mensal, sendo pago o que foi realizado no período medido;

18.6- O último pagamento será efetivado mediante o Termo de Recebimento de Obra Concluída, reconhecido pelo fiscal da obra.

18.7 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Concorrência Eletrônica nº 01/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



18.8 – A cada emissão de nota fiscal, a contratada deverá apresentar os documentos dos itens 9.2 alíneas a, b, c e 9.4 alínea b, para comprovação de regularidade trabalhista e econômica-financeira.

19 - RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e explícitas no contrato de prestação de serviços, são as seguintes:

DESPESA: 707

ÓRGÃO: 6

POJETO ATIVIDADE: 1031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.90.51.00.00.00.00

DESPESA: 708

ÓRGÃO: 6

POJETO ATIVIDADE: 1031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.90.51.00.00.00.00

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Carará.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



21.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Caraá na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.8. O Município de Caraá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9 QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU DE ENGENHARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO FONE (51) 99992-4567, OU PELOS EMAILS licitacoes@caraa.rs.gov.br e engenharia@caraa.rs.gov.br.

21.10 Integra este Edital:

- a) **ANEXO I** – Arquivos da Engenharia
- b) **ANEXO II** – Minuta de contrato

Caraá/RS, 28 de julho de 2023.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 27 /07 / 2023.

CIRANO BEMFICA SOARES
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS Nº 58.676



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DOCUMENTOS DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Reforma de edificação institucional – Posto de Saúde Central - Caraá.

2. PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Caraá, RS.

3. ENDEREÇO

Centro, Caraá, RS.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

TIPO: Edificação Institucional – Unidade
Básica de Saúde
LOTE: 1.090,00m² (área
interna ao cercamento)
ÁREA A SER AMPLIADA: 223,27m²
PRAZO: 150 dias

5. MEMORIAL DESCRITIVO

5.1 INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por finalidade discriminar os materiais que deverão ser utilizados na construção, bem como estabelecer normas que deverão reger a execução dos serviços.

Todos os serviços deverão seguir as especificações dos próximos itens, sendo que, havendo necessidade de alguma alteração, estas deverão ser aprovadas pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Caraá.

As Empresas deverão visitar o local da obra antes de elaborar a proposta para estarem cientes das condições existentes e apresentarem Declaração de Visita no momento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá à Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança exigido pela legislação vigente, assim como todos os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

Os materiais e equipamentos fornecidos pela empresa contratada deverão ser novos e de ótima qualidade.

Deverão ser apresentadas planilhas com valores unitários para a execução dos serviços e materiais descritos, bem como o valor global da obra.

contratada deverá zelar pela qualidade dos serviços, pela qualidade dos materiais, pelo controle dos prazos previstos no processo construtivo, cujo cronograma deverá ser apresentado e debatido com a Contratante e aprovado pela mesma.

Manter um sistema de segurança de trabalho de modo a evitar acidentes de trabalho, tanto do lado dos operários como aqueles causados pelo manuseio das máquinas e equipamentos. Todos os recolhimentos previdenciários do pessoal deverão ser recolhidos e apresentados à Contratante da obra.

O diário da obra, como o próprio nome diz, será preenchido diariamente, com o relato das atividades e demais anotações inerentes à evolução dos serviços, sendo que uma cópia será encaminhada à Contratante.

A Contratante terá o direito de, quando receber a cópia do diário da obra, constatar algum item que não esteja compatível com as características construtivas preconizadas nos itens posteriores e contestar através do seu departamento de fiscalização, imediatamente, para não impedir o desenvolvimento dos serviços.

Os casos omissos ou em divergência entre a documentação de projeto deverão ser esclarecidos em conjunto com a fiscalização antes da execução dos serviços.

5.2 CONSTRUÇÃO CIVIL

5.2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.2.1.1 Placa de obra

A Contratada deverá fornecer uma placa de obra conforme modelo padrão da Prefeitura de Caraá, com estrutura de madeira e chapa galvanizada nas dimensões de 2,00 metros de comprimento por 1,50 metros de altura.

5.2.1.2 Projetos, cópias e ART's/RRT's

A Contratada, sempre que necessário, deverá encaminhar às repartições públicas e/ou privadas, solicitando a aprovação dos projetos e as demais licenças pertinentes aos serviços a serem executados.

A Empresa contratada fica obrigada a emitir e pagar as devidas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução referente aos serviços descritos neste memorial.

5.2.1.3 Administração da obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A administração da obra ficará sob responsabilidade da empresa contratada. A contratada deverá manter um arquiteto ou engenheiro residente durante a execução dos serviços.

5.2.1.4 Instalações provisórias de água e energia

A empresa poderá valer-se das instalações de água e energia elétrica existentes no local. Entretanto, deverá arcar com os valores registrados acima da média dos últimos 03 (três) meses apontados nas respectivas faturas.

5.2.1.5 Limpeza do terreno

Preparação do local onde será realizada a obra através de limpeza, nivelamento, raspagem, etc.

5.2.1.6 Marcação da obra

A empresa contratada deverá executar a marcação da obra conforme ampliação prevista no projeto arquitetônico.

5.2.2 DEMOLIÇÕES

5.2.2.1 Rampa de concreto

A rampa existente no local, construída em contrapiso de concreto, deverá ser demolida para dar lugar à nova configuração de acesso prevista no projeto arquitetônico.

5.2.2.2 Alvenaria

Conforme indicações do projeto arquitetônico, deverão ser demolidas paredes de alvenaria. Da mesma forma, deverá ser aberto vão entre as algumas salas, conforme especificações de projeto.

5.2.3 FUNDAÇÕES

5.2.3.1 Bloco de fundação

O projeto de fundações prevê sistema misto composto por blocos de fundação em concreto armado, vigas de baldrame igualmente em concreto armado. Eventuais alterações devem ser discutidas em conjunto com a fiscalização do contrato antes da execução dos serviços.

5.2.3.2 Aterro interno

Internamente às vigas de fundação deve ser realizado aterro exclusivamente com brita nº1 e adequadamente compactado e apiloado para posterior execução de contrapiso.

5.2.3.3 Escavação manual de solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Deverá ser feita escavação do terreno nos locais necessários para construção dos elementos de fundação.

5.2.3.4 Viga de fundação

Viga de fundação (ou baldrame) em concreto armado (mínimo F_{ck} : 25Mpa), conforme dimensionamento do projeto estrutural.

5.2.3.5 Impermeabilização com emulsão asfáltica

As vigas de fundação deverão receber aplicação de, no mínimo, 2 demãos de emulsão asfáltica nas faces superiores e laterais para garantir proteção contra umidade ascendente.

5.2.4 ESTRUTURA

5.2.4.1 Pilares de concreto armado

Nos locais determinados pelo projeto estrutural, deverão ser construídos pilares de concreto armado conforme cálculo de projeto. O concreto a ser utilizado em toda a estrutura deverá ter f_{ck} = 25 Mpa, no mínimo, e o cobrimento das armaduras será de, no mínimo, 3cm.

5.2.4.2 Vigas de concreto armado

Da mesma forma, as vigas de concreto devem obedecer ao cálculo do projeto estrutural. O concreto a ser utilizado deverá ter f_{ck} = 25 Mpa, no mínimo, e o cobrimento das armaduras será de, no mínimo, 3cm. As vigas, além das de baldrame, devem atender às vergas e contravergas, no mínimo.

5.2.4.3 Laje pré moldada

As lajes de concreto pré moldadas devem obedecer ao cálculo do projeto estrutural e serão construídas como forro da área a ser ampliada. O concreto a ser utilizado deverá ter f_{ck} = 25 Mpa, no mínimo, e o cobrimento das armaduras será de, no mínimo, 3cm.

5.2.5 COBERTURA

Todos os itens incluem acessórios e demais elementos necessários à realização completa dos serviços.

5.2.5.1 Telha fibrocimento

A cobertura da ampliação da edificação, será em telhas de fibrocimento ondulada, com espessura mínima de 6cm.

5.2.5.2 Cumeeira fibrocimento

Com mesmas características do item anterior, as cumeeiras deverão compor perfeito encaixe sobre as telhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.5.3 Estrutura sob telhado

A estrutura de apoio do telhado será formada por tesouras de madeira, dimensionada de forma a absorver todos os efeitos solicitantes. As terças de fixação das telhas deverão ser de sarrafos, dimensionadas de forma a absorver o peso das telhas e cargas acidentais.

5.2.5.4 Algeroz

O encontro das telhas com as paredes das platibandas devem conter acabamento em algeroz metálica para evitar infiltrações.

5.2.5.4 Calhas

5.2.6 PAVIMENTAÇÃO

5.2.6.1 Leito de Pedra Britada

Para execução do contrapiso, deverá ser realizado leito de pedra britada de 4cm em toda área pavimentada interna.

5.2.6.2 Contrapiso de concreto

Sobre o leito de brita, executar contrapiso de argamassa de 4cm de espessura (traço 1:4).

5.2.6.3 Piso cerâmico

A pavimentação interna do ambiente de recepção e também da área a ser ampliada será executada em piso porcelanato antiderrapante classe A (PEI 4), 55x55cm, com absorção de água máxima de 4%, rejuntados com rejunte acrílico. Inclui rodapé do mesmo material (h=55cm). Cor e modelo do piso serão definidos pela fiscalização.

5.2.6.4 Soleira

Nos vãos das portas com divisa para a área externa, deverão ser colocadas soleiras de granito cinza, e=2,5cm.

5.2.6.5 Pingadeira

Nos peitoris das janelas deverão ser colocadas pingadeiras de granito cinza, e=2,5cm.

5.2.7 ALVENARIAS

5.2.7.1 Alvenaria de tijolos 6 furos

As paredes a serem construídas e/ou adaptadas para relocação de esquadrias serão executadas com alvenaria de tijolos cerâmicos, de primeira qualidade, bem queimados, com 6 furos e dimensões mínimas de 11 x 14 x 19 cm. Os tijolos serão assentados deitados e rejuntados com argamassa de cimento e areia. Deverá ser tomado um cuidado especial na fixação das alvenarias com as estruturas de concreto e alvenarias existentes para evitar trincas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.8 ESQUADRIAS

As esquadrias descritas neste memorial deverão ser entregues completas, com vidros, ferragens, marcos, contra marcos, acessórios e demais elementos necessários para corretos funcionamento, estanqueidade e segurança.

5.2.9 REVESTIMENTO DE PAREDES

5.2.9.1 Chapisco

Nas áreas internas, deverá aplicado chapisco de cimento e areia no traço 1:4. Nas superfícies externas serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3, aditivado com impermeabilizante. A espessura máxima do chapisco deve ser de 0,5cm em cada face da alvenaria.

5.2.9.2 Reboco

Da mesma forma que o item anterior, o reboco é necessário para acabamento das alvenarias em sua segunda camada. Deverá caracterizar-se por argamassa regular composta por cimento, cal e areia, com espessura 10mm interna e 15mm externa. Não serão recebidas paredes rebocadas que apresentem irregularidades na superfície, pedriscos, torrões de argila, ou que, após período de secagem, apresentem fissuras causadas por retração hidráulica.

5.2.9.3 Revestimento cerâmico

Nos banheiros e lavanderia deverão se aplicadas cerâmicas 20x20cm (ou tamanho diferente a aprovado pela fiscalização), na cor branco gelo, assentes sobre reboco e rejuntados com rejunte industrial, também na cor branca, conforme especificações do fabricante. As cerâmicas deverão ser assentadas em toda a altura do pé direito, sendo colocados, inclusive, nos arremates de vãos.

5.2.10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A empresa contratada deverá executar o projeto elétrico de acordo com as normas técnicas vigentes e seguindo as orientações da fiscalização.

5.2.10.1 Centro de Distribuição

Os novos ambientes deverão dispor de circuitos independentes da edificação existente, com CD próprio. O centro de distribuição – CD será de embutir confeccionado em chapa galvanizada a quente (podendo ser em PVC desde que aprovado pela fiscalização). Deverá ser colocado em local de fácil acesso, conforme projeto elétrico. Os equipamentos (barramentos, disjuntores termomagnéticos, aterramento, etc.) devem ser certificados pelo INMETRO e de acordo com as NBRs correspondentes.

5.2.10.2 Pontos de luz

Os pontos de luz deverão ser em lâmpadas LED econômicas, de localização conforme projeto elétrico e dimensionados de forma a atender as normas técnicas vigentes. Inclui luminária, lâmpada e acessórios.

5.2.10.3 Tomadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As tomadas serão de 3 pinos (com aterramento). Os espelhos das tomadas deverão ser de material plástico, cor branca, modelo a ser aprovado pela fiscalização.

5.2.10.4 Interruptores

Os interruptores serão simples, duplos e triplos, conforme determinação e localização do projeto elétrico. Os espelhos deverão ser de material plástico, cor branca, modelo a ser aprovado pela fiscalização.

5.2.10.5 Fios, caixas, tubulação

Toda a rede interna elétrica deverá ser protegida por eletrodutos flexíveis. Os condutores serão em conformidade com as NBRs e dimensionados conforme projeto (seção mínima de 2,5mm²).

5.2.11 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

5.2.11.1 Sistema de esgotamento sanitário

A tubulação de esgoto saída das pias deverá ser sifonada e direcionada para a parede a fim de liberar o espaço inferior, sendo que o esgoto da cozinha deverá passar por caixa de gordura antes do destino final. O esgoto sanitário deverá passar por fossa séptica e filtro anaeróbio e, em seguida, ligar-se ao poço sumidouro existente.

5.2.11.2 Torneiras metálicas

As torneiras de bancada dos novos sanitários, banheiro e copa e CME deverão ser metálicas, com acabamento cromado, e acionamento acessível. A torneira da área de serviço será de parede (igualmente metálica e com acabamento cromado).

5.2.11.3 Ralos sifonados

Nas novas instalações sanitárias, e conforme projeto específico, deverão ser instalados ralos sifonados em PVC.

5.2.11.4 Vasos sanitários

Os vasos sanitários serão de louça, na cor branca, tipo caixa acoplada.

5.2.11.5 Chuveiro

O chuveiro será elétrico, tipo ducha, mínimo 4600W (modelo sob aprovação da fiscalização), e deverá ser instalado no banheiro masculino, conforme indicado no projeto arquitetônico.

5.2.11.6 Lavatório cerâmico

Os lavatórios dos novos sanitários serão simples, de louça, com coluna e na cor branca. O modelo deverá ser aprovado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.11.7 Tubos, conexões, registros, acessórios, etc.

Para ligação dos novos elementos hidrossanitários, deverão ser realizadas instalações conforme o projeto específico apresentado, atendendo às normas e legislações vigentes, incluindo tubulação de água e esgoto, registros, conexões, acessórios, etc.

5.2.12 PINTURA

A preparação das superfícies deverá ser realizada com emprego de lixas cada vez mais finas até obterem-se superfícies planas e lisas. As tintas deverão ser de marca reconhecida e terem garantia de durabilidade mínima de 5 anos. As tonalidades não indicadas neste memorial serão definidas posteriormente pela fiscalização. Todas as tintas deverão sofrer aprovação prévia da fiscalização, quanto à qualidade e às tonalidades.

5.2.12.1 Tinta acrílica

As ampliações de alvenaria previstas, bem como as áreas rebocadas (extensão completa da superfície das paredes e tetos internos e externos) receberão uma demão de selador, e, após, duas demãos, no mínimo, de tinta acrílica, em cor a ser definida pela fiscalização.

5.2.13 SERVIÇOS FINAIS

5.2.13.1 Limpeza e entrega da obra

A construtora será encarregada da limpeza da obra. Da mesma forma o pátio deverá estar limpo, sem nenhum entulho ou sobra de materiais.

Caraá, RS, 10 de janeiro de 2022



Documento assinado digitalmente
RAFAEL CHIES
Data: 18/07/2023 10:18:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rafael Chies
Engenheiro Civil - CREA RS 234701
Setor de Planejamento Prefeitura Municipal de Caraá



Prefeitura Municipal de Carará

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMÓRIA DE CÁLCULO AMPLIAÇÃO POSTE DE SAÚDE CENTRAL CARARÁ

1.2 PAREDES A DEMOLIR			
Parede	Comprimento	Altura	Volume (m³)
1	1,44	2,5	0,468
2	1,81	2,5	0,58825
3	0,52	2,5	0,169
4	0,7	2,5	0,2275
5	4,33	2,5	1,40725
6	1,1	2,5	0,3575
7	5,26	2,5	1,7095
			4,927

1.4.1 CÁLCULO SAPATAS										
		QUANTIDADES UNITÁRIAS						QUANTIDADE TOTAL		
ITEM	repetições	Aço Ø 4.2	Aço Ø 4.2 (kg)	Aço Ø 10.0 (m)	Aço Ø 10.0 (kg)	Aço Ø 12.5 (m)	Aço Ø 12.5 (kg)	Aço Ø 4.2 (kg)	Aço Ø 10.0 (kg)	Aço Ø 12.5 (kg)
Sapatas centralizadas	16	2,25	0,24525	17,96	11,08132	5,08	4,89204	3,924	177,30112	78,27264
Sapatas canto	7	2,25	0,24525	17,96	11,08132	5,08	4,89204	1,71675	77,56924	34,24428
								5,64075	254,87036	112,51692

CÁLCULO FÔRMAS E CONCRETO SAPATAS						
ITEM	repetições	largura (m)	comprimento	altura (m)	área fôrmas (m²)	volume concreto (m³)
Sapatas centralizadas	16	0,6	0,8	0,4	17,92	3,072
Sapatas canto	7	0,6	0,8	0,4	7,84	1,344
					25,76	4,416

1.4.2 e 1.6 CÁLCULO VIGAS					
Vigas	comprimento (m)	largura (m)	altura (m)	Área fôrmas (m²)	Volume (m³)
1	4,65	0,15	0,4	3,72	0,279
2	4,65	0,15	0,4	3,72	0,279
3	4,65	0,15	0,4	3,72	0,279
4	4,91	0,15	0,4	3,928	0,2946
5	3,60	0,15	0,4	2,88	0,216
6	4,91	0,15	0,4	3,928	0,2946
7	16,30	0,15	0,4	13,04	0,978
8	12,60	0,15	0,4	10,08	0,756
9	6,05	0,15	0,4	4,84	0,363
10	4,80	0,15	0,4	3,84	0,288
11	3,55	0,15	0,4	2,84	0,213
12	3,95	0,15	0,4	3,16	0,237
13	23,80	0,15	0,4	19,04	1,428
14	4,25	0,15	0,4	3,4	0,255
15	4,50	0,15	0,4	3,6	0,27
16	4,35	0,15	0,4	3,48	0,261
17	4,35	0,15	0,4	3,48	0,261
18	1,95	0,15	0,4	1,56	0,117
19	10,25	0,15	0,4	8,2	0,615
20	10,25	0,15	0,4	8,2	0,615
21	5,90	0,15	0,4	4,72	0,354
22	2,95	0,15	0,4	2,36	0,177
	147,17			117,736	8,8302

ITEM	TAXA DE AÇO kg/m³
Aço Ø 5.0	15
Aço Ø 10.0	41,13
Aço Ø 12.5	66,7

1.5 CÁLCULO PILARES					
Pilar	comprimento	largura	altura	Volume concreto -	Área fôrmas - m²
1	0,25	0,15	3,05	0,114375	2,44
2	0,25	0,15	3,05	0,114375	2,44
3	0,25	0,15	3,05	0,114375	2,44
4	0,25	0,15	3,05	0,114375	2,44
5	0,25	0,15	3,05	0,114375	2,44
6	0,25	0,15	3,05	0,114375	2,44
7	0,25	0,15	3,05	0,114375	2,44
8	0,25	0,15	3,05	0,114375	2,44
9	0,25	0,15	3,05	0,114375	2,44
10	0,25	0,15	3,05	0,114375	2,44
11	0,25	0,15	3,05	0,114375	2,44
12	0,25	0,15	3,05	0,114375	2,44
13	0,25	0,15	3,05	0,114375	2,44
14	0,25	0,15	3,05	0,114375	2,44
15	0,25	0,15	3,05	0,114375	2,44
16	0,25	0,15	3,05	0,114375	2,44
17	0,3	0,15	3,05	0,13725	2,745
18	0,25	0,15	3,05	0,114375	2,44
19	0,25	0,15	3,05	0,114375	2,44
20	0,25	0,15	3,05	0,114375	2,44
21	0,25	0,15	3,05	0,114375	2,44
22	0,5	0,2	3,05	0,305	4,27

23	0,5	0,2	3,05	0,305	4,27
				3,03475	60,085
				área fôrma tijolos	6,9
				área total fôrmas	53,185

ITEM	TAXA DE AÇO kg/m³
Aço Ø 5.0	14,66
Aço Ø 10.0	56,2

1.7 CÁLCULO ALVENARIA PAREDES					
Parede	comprimento	altura	janela	porta	Área alvenaria - m²
Parede 1	4,65	2,62	1,2		10,983
Parede 2	3,9	2,62		1,68	8,538
Parede 3					
Parede 4	4,9	2,62	2,2		10,638
Parede 5	3,6	2,62			9,432
Parede 6	4,9	2,62	1,2	3,36	8,278
Parede 7					4,42
Parede 8	12,2	2,62	4,8	1,68	25,484
Parede 9	6,05	2,62	2		13,851
Parede 10	4,8	2,62		4,2	8,376
Parede 11	3,55	2,62		3,36	5,941
Parede 12	3,95	2,62		1,68	8,669
Parede 13	22,9	2,62	22,06	8,925	29,013
Parede 14					0
Parede 15	4,5	2,62			11,79
Parede 16	4,35	2,62		1,68	9,717
Parede 17	2,95	2,62			7,729
Parede 18	1,95	2,62			5,109
Parede 19	4,45	2,62	1,87		9,789
Parede 20	5,65	2,62	3,37	1,68	9,753
Parede 21	5,5	2,62		1,68	12,73
Parede 22	2,95	2,62	1,5		6,229
					216,469

1.8 REBOCO EXTERNO PAREDES					
perimetro	altura	área porta	área janelas	área vidros fixos	área total
90,7	3,15	28,87	23,2	17	216,635

1.9 REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDES					
local	largura	altura	porta	janela	área total
sanitario pne masculino	7,3	3	1,68	0,4	19,82
sanitario pne feminino	7,3	3	1,68	0,4	19,82
lavanderia	11	3	1,68	2,4	28,92
					68,56

1.9 PORCELANATO RODAPÉS PAREDES					
Parede	largura	altura	janela	porta	Área porcelanato - m²
P1	2,6	0,55			1,43
P2	2,6	0,55		0,44	0,99
P3	5,1	0,55			2,805
P4	3,6	0,55			1,98
P5	1,5	0,55		0,44	0,385
P6	8,85	0,55		0,44	4,4275
P7	3,55	0,55		0,88	1,0725
P8	3,95	0,55		0,88	2,585
P9	23,7	0,55	1,55	2,33	9,155
P10	6,05	0,55			3,3275
P11	6,05	0,55			3,3275
P12	5	0,55		0,6	2,15
P13	5	0,55		1,95	0,8
P14	4,5	0,55			2,475
P15	4,5	0,55		0,44	4,07
P16	3,85	0,55			2,1175
P18	5,65	0,55			3,1075
P19	10,65	0,55		0,88	4,9775
P20	9,21	0,55		0,44	4,6255
P21	3,2	0,55			1,76
					57,568



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE CENTRAL			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 10-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF CARAÁ	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									447.203,18
1.			AMPLIAÇÃO ESTRUTURA					-	447.203,18
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	969,60
1.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,00	400,00	BDI 1	484,80	969,60
1.2.			DEMOLIÇÃO					-	599,39
1.2.0.1.	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	4,93	100,31	BDI 1	121,58	599,39
1.3.			TRABALHOS EM TERRA					-	1.482,43
1.3.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	11,04	81,25	BDI 1	98,48	1.087,22
1.3.0.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	6,62	49,26	BDI 1	59,70	395,21
1.4.			FUNDAÇÕES					-	51.968,74
1.4.1.			SAPATAS DE CONCRETO					-	12.818,69
1.4.1.1.	SINAPI	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	12,88	178,58	BDI 1	216,44	2.787,75
1.4.1.2.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	254,87	14,51	BDI 1	17,59	4.483,16
1.4.1.3.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	112,52	12,28	BDI 1	14,88	1.674,30
1.4.1.4.	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	KG	5,64	12,42	BDI 1	15,05	84,88
1.4.1.5.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	4,42	431,99	BDI 1	523,57	2.314,18
1.4.1.6.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,42	275,23	BDI 1	333,58	1.474,42
1.4.2.			VIGAS BALDRAME					-	39.150,05
1.4.2.1.	SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	117,34	137,05	BDI 1	166,10	19.490,17
1.4.2.2.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	588,70	12,28	BDI 1	14,88	8.759,86
1.4.2.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	132,45	18,47	BDI 1	22,39	2.965,56
1.4.2.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,83	466,17	BDI 1	565,00	4.988,95



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE CENTRAL			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 10-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF CARAÁ	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									447.203,18
1.4.2.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	8,83	275,23	BDI 1	333,58	2.945,51
1.5.			PILARES DE CONCRETO					-	16.679,50
1.5.0.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	60,08	144,40	BDI 1	175,01	10.514,60
1.5.0.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	170,29	12,83	BDI 1	15,55	2.648,01
1.5.0.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	44,42	15,25	BDI 1	18,48	820,88
1.5.0.4.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	3,03	458,90	BDI 1	556,19	1.685,26
1.5.0.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3,03	275,23	BDI 1	333,58	1.010,75
1.6.			VIGAS DE COBERTURA					-	15.951,80
1.6.0.1.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	363,18	12,83	BDI 1	15,55	5.647,45
1.6.0.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	132,45	15,25	BDI 1	18,48	2.447,68
1.6.0.3.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	8,83	458,90	BDI 1	556,19	4.911,16
1.6.0.4.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	8,83	275,23	BDI 1	333,58	2.945,51
1.7.			ELEMENTOS DE VEDAÇÃO					-	31.364,13
1.7.0.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	19,67	49,59	BDI 1	60,10	1.182,17
1.7.0.2.	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	216,47	73,86	BDI 1	89,52	19.378,39
1.7.0.3.	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	65,25	81,40	BDI 1	98,66	6.437,57
1.7.0.4.	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	47,20	76,32	BDI 1	92,50	4.366,00
1.8.			REVESTIMENTOS EXTERNO PAREDES					-	14.124,27



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE CENTRAL				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 10-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF CARAÁ	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									447.203,18
1.8.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	216,63	4,14	BDI 1	5,02	1.087,48
1.8.0.2.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	216,63	49,65	BDI 1	60,18	13.036,79
1.9.			REVESTIMENTO INTERNO PAREDES					-	25.647,63
1.9.0.1.	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	359,08	24,16	BDI 1	29,28	10.513,86
1.9.0.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	359,08	4,14	BDI 1	5,02	1.802,58
1.9.0.3.	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	57,57	117,74	BDI 1	142,70	8.215,24
1.9.0.4.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	68,56	61,57	BDI 1	74,62	5.115,95
1.10.			REVESTIMENTO TETO					-	10.465,64
1.10.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	239,16	4,14	BDI 1	5,02	1.200,58
1.10.0.2.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	239,16	31,96	BDI 1	38,74	9.265,06
1.11.			PISOS					-	32.186,70
1.11.0.1.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	8,00	105,06	BDI 1	127,33	1.018,64
1.11.0.2.	SINAPI	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	159,91	43,08	BDI 1	52,21	8.348,90



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE CENTRAL			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 10-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF CARAÁ	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									447.203,18
1.11.0.3.	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	159,91	117,74	BDI 1	142,70	22.819,16
1.12.			JANELAS					-	26.338,08
1.12.0.1.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	18,14	871,79	BDI 1	1.056,61	19.166,91
1.12.0.2.	SINAPI	94580	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,06	726,80	BDI 1	880,88	4.457,25
1.12.0.3.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	22,00	101,78	BDI 1	123,36	2.713,92
1.13.			PORTAS					-	24.242,60
1.13.0.1.	SINAPI	91322	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00	1.213,36	BDI 1	1.470,59	17.647,08
1.13.0.2.	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00	108,38	BDI 1	131,36	1.576,32
1.13.0.3.	SINAPI	102184	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	2,00	1.783,09	BDI 1	2.161,11	4.322,22
1.13.0.4.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5,65	101,78	BDI 1	123,36	696,98
1.14.			VIDROS FIXOS					-	12.492,77
1.14.0.1.	SINAPI	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021	M2	24,82	355,42	BDI 1	430,77	10.691,71
1.14.0.2.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	14,60	101,78	BDI 1	123,36	1.801,06
1.15.			COBERTURA					-	70.439,24
1.15.0.1.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	217,64	168,17	BDI 1	203,82	44.359,38



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE CENTRAL			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 10-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF CARAÁ	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									447.203,18
1.15.0.2.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	176,51	15,81	BDI 1	19,16	3.381,93
1.15.0.3.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	176,51	46,99	BDI 1	56,95	10.052,24
1.15.0.4.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	102,00	72,00	BDI 1	87,26	8.900,52
1.15.0.5.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	39,00	79,23	BDI 1	96,03	3.745,17
1.16.			PLATIBANDA					-	31.708,86
1.16.0.1.	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	82,62	73,86	BDI 1	89,52	7.396,14
1.16.0.2.	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	102,00	52,82	BDI 1	64,02	6.530,04
1.16.0.3.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	204,00	4,14	BDI 1	5,02	1.024,08
1.16.0.4.	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	204,00	24,16	BDI 1	29,28	5.973,12
1.16.0.5.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	102,00	50,20	BDI 1	60,84	6.205,68
1.16.0.6.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	204,00	2,64	BDI 1	3,20	652,80
1.16.0.7.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	204,00	15,88	BDI 1	19,25	3.927,00
1.17.			PILARETES PLATIBANDA					-	4.148,85
1.17.0.1.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	9,75	198,99	BDI 1	241,18	2.351,51
1.17.0.2.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	55,03	14,21	BDI 1	17,22	947,62



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE CENTRAL			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 10-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF CARAÁ	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									447.203,18
1.17.0.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,24	15,25	BDI 1	18,48	244,68
1.17.0.4.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,68	458,90	BDI 1	556,19	378,21
1.17.0.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,68	275,23	BDI 1	333,58	226,83
1.18.			PINTURA INTERNA					-	10.646,11
1.18.0.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	232,95	2,64	BDI 1	3,20	745,44
1.18.0.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	232,95	15,88	BDI 1	19,25	4.484,29
1.18.0.3.	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	214,51	3,06	BDI 1	3,71	795,83
1.18.0.4.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	214,51	17,77	BDI 1	21,54	4.620,55
1.19.			PINTURA EXTERNA					-	4.863,35
1.19.0.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	216,63	2,64	BDI 1	3,20	693,22
1.19.0.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	216,63	15,88	BDI 1	19,25	4.170,13
1.20.			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					-	1.714,13
1.20.0.1.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	50,00	24,72	BDI 1	29,96	1.498,00
1.20.0.2.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	14,49	BDI 1	17,56	140,48
1.20.0.3.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	12,48	BDI 1	15,13	75,65
1.21.			REDE DE ESGOTO					-	20.628,09
1.21.0.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	13,14	21,60	BDI 1	26,18	344,01
1.21.0.2.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	13,43	41,52	BDI 1	50,32	675,80



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE CENTRAL			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 10-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF CARAÁ	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									447.203,18
1.21.0.3.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	12,93	BDI 1	15,67	62,68
1.21.0.4.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	29,41	BDI 1	35,64	71,28
1.21.0.5.	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	111,27	BDI 1	134,86	404,58
1.21.0.6.	SINAPI	98053	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTE). AF_12/2020_PA	UN	1,00	2.779,60	BDI 1	3.368,88	3.368,88
1.21.0.7.	SINAPI	98059	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L (PARA 19 CONTRIBUINTE). AF_12/2020_PA	UN	1,00	3.697,00	BDI 1	4.480,76	4.480,76
1.21.0.8.	SINAPI	98080	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M² (PARA 13 CONTRIBUINTE). AF_12/2020	UN	1,00	9.257,51	BDI 1	11.220,10	11.220,10
1.22.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	16.245,76
1.22.0.1.	SINAPI-I	39805	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	133,16	BDI 1	161,39	161,39
1.22.0.2.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	12,25	BDI 1	14,85	178,20
1.22.0.3.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	15,68	BDI 1	19,00	19,00
1.22.0.4.	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	195,60	7,88	BDI 1	9,55	1.867,98
1.22.0.5.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	83,80	10,41	BDI 1	12,62	1.057,56
1.22.0.6.	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,50	3,40	BDI 1	4,12	414,06
1.22.0.7.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.166,30	4,57	BDI 1	5,54	6.461,30



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE CENTRAL				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 10-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF CARAÁ	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									447.203,18
1.22.0.8.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	92,70	6,70	BDI 1	8,12	752,72
1.22.0.9.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	29,17	BDI 1	35,35	35,35
1.22.0.10.	SINAPI	91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	6,00	49,05	BDI 1	59,45	356,70
1.22.0.11.	SINAPI	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	50,78	BDI 1	61,55	184,65
1.22.0.12.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	49,43	BDI 1	59,91	239,64
1.22.0.13.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	44,23	BDI 1	53,61	53,61
1.22.0.14.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	54,68	BDI 1	66,27	331,35
1.22.0.15.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	21,00	47,42	BDI 1	57,47	1.206,87
1.22.0.16.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	42,48	BDI 1	51,49	51,49
1.22.0.17.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	45,08	BDI 1	54,64	54,64
1.22.0.18.	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	52,66	BDI 1	63,82	63,82
1.22.0.19.	SINAPI	91879	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	103,00	8,11	BDI 1	9,83	1.012,49
1.22.0.20.	SINAPI	91901	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	45,00	11,13	BDI 1	13,49	607,05
1.22.0.21.	SINAPI-I	39390	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	21,00	44,63	BDI 1	54,09	1.135,89
1.23.			LOUÇAS E METAIS					-	6.501,34
1.23.0.1.	SINAPI	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	740,56	BDI 1	897,56	897,56
1.23.0.2.	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	94,44	BDI 1	114,46	114,46



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE CENTRAL			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 10-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF CARAÁ	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									447.203,18
1.23.0.3.	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	365,12	BDI 1	442,53	1.770,12
1.23.0.4.	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	311,74	BDI 1	377,83	1.511,32
1.23.0.5.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	455,42	BDI 1	551,97	2.207,88
1.24.			EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS					-	15.794,17
1.24.0.1.	SINAPI	103246	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	5,00	1.819,23	BDI 1	2.204,91	11.024,55
1.24.0.2.	SINAPI	103255	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1,00	3.850,53	BDI 1	4.666,84	4.666,84
1.24.0.3.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	84,80	BDI 1	102,78	102,78

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

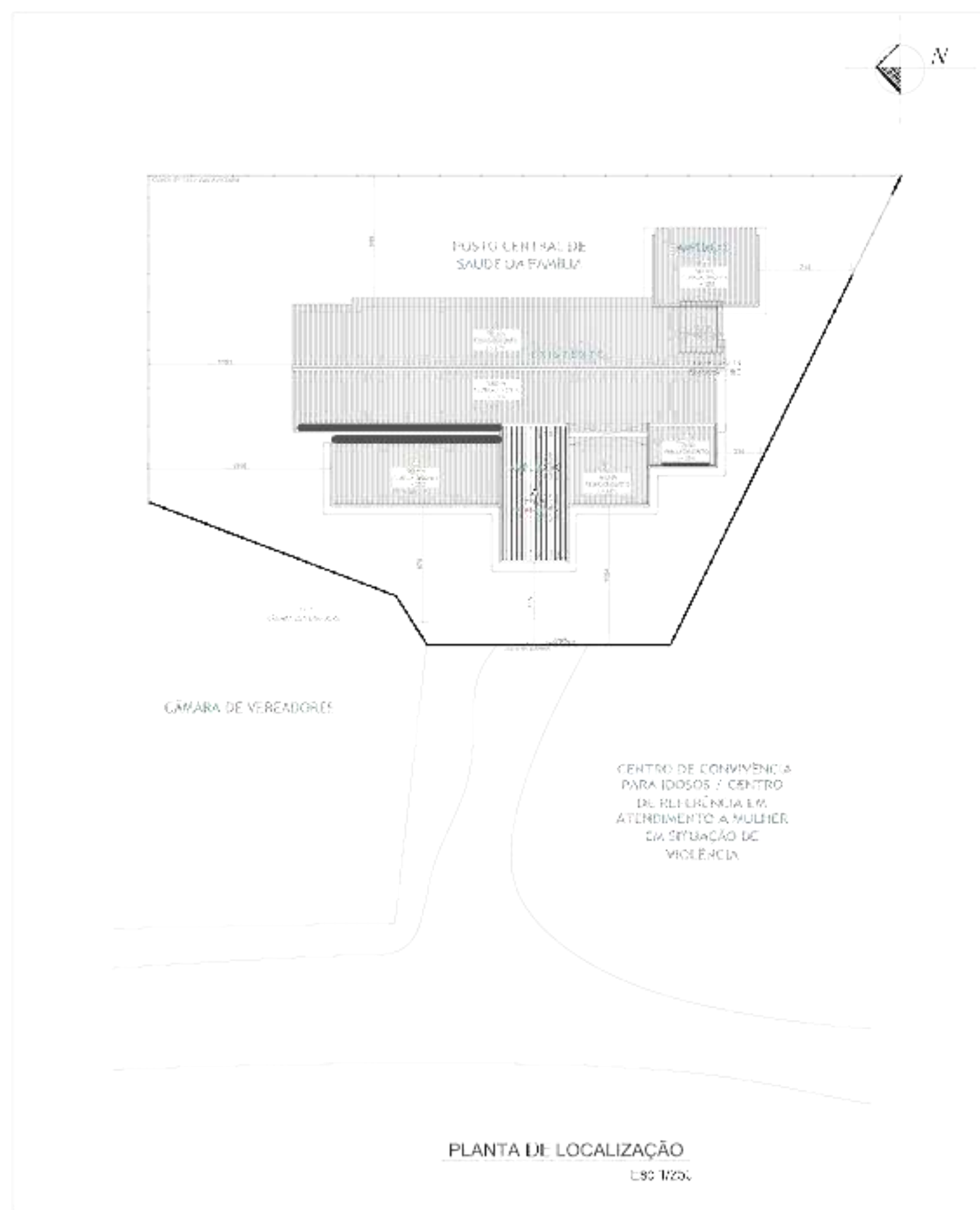
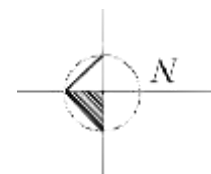
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CARAÁ
Local

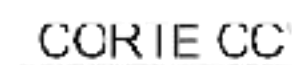
quinta-feira, 19 de janeiro de 2023
Data

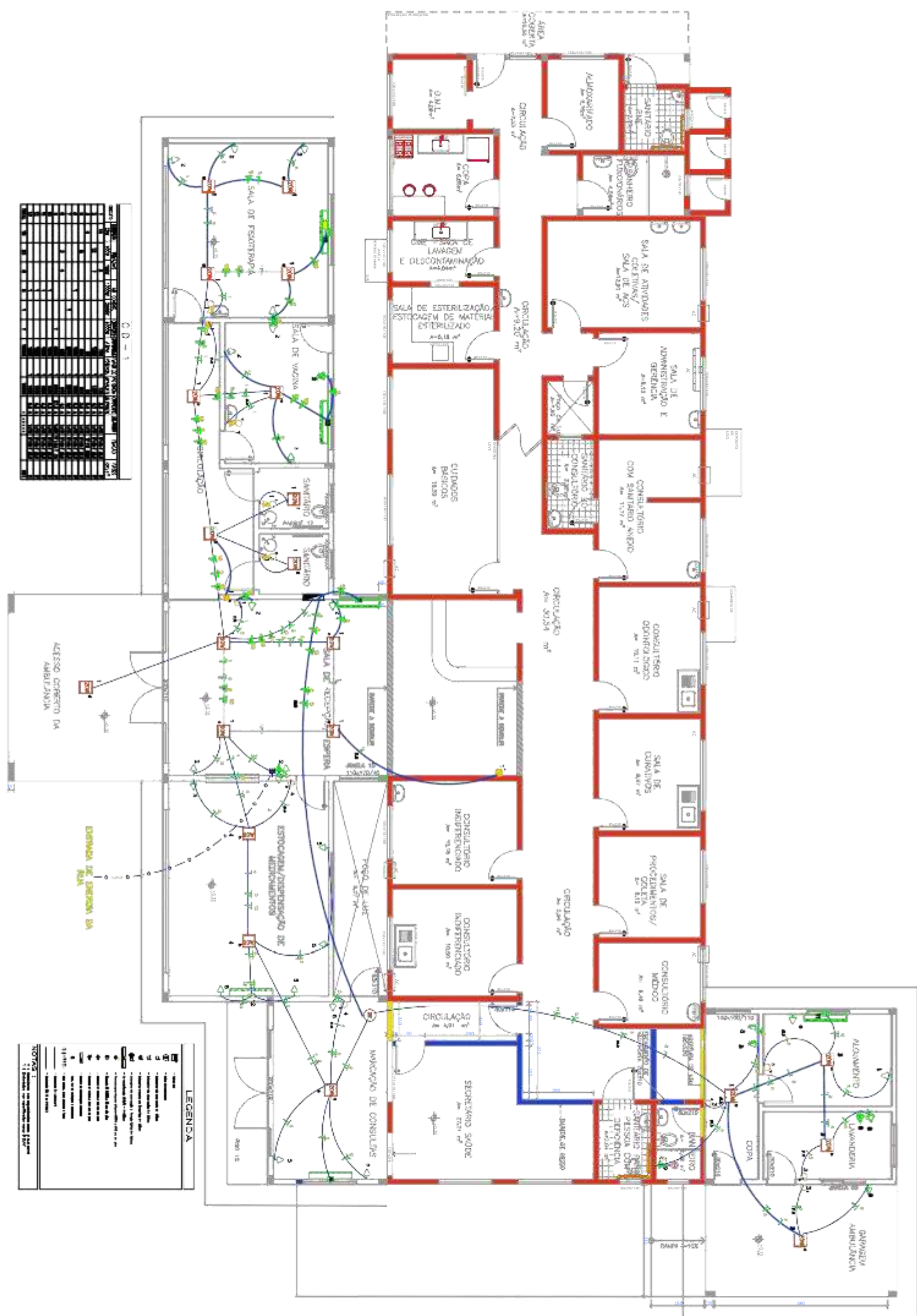
Responsável Técnico
Nome: Rafael Chies
CREA/CAU: 234701
ART/RRT: 0

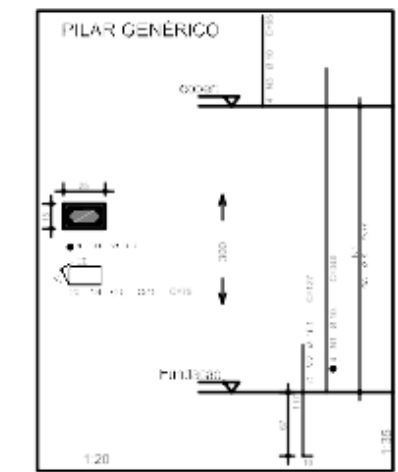
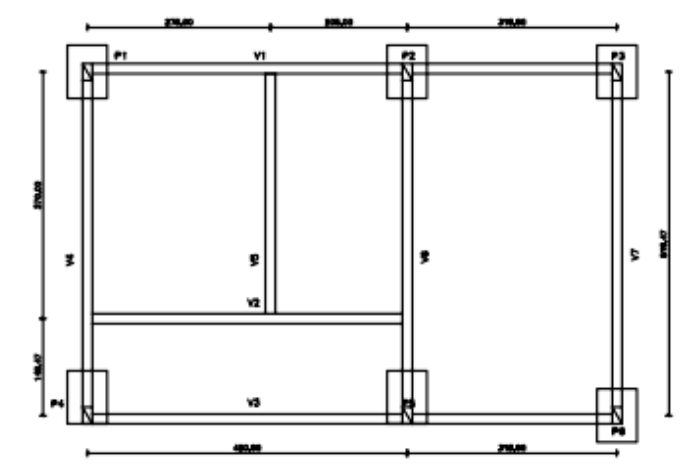
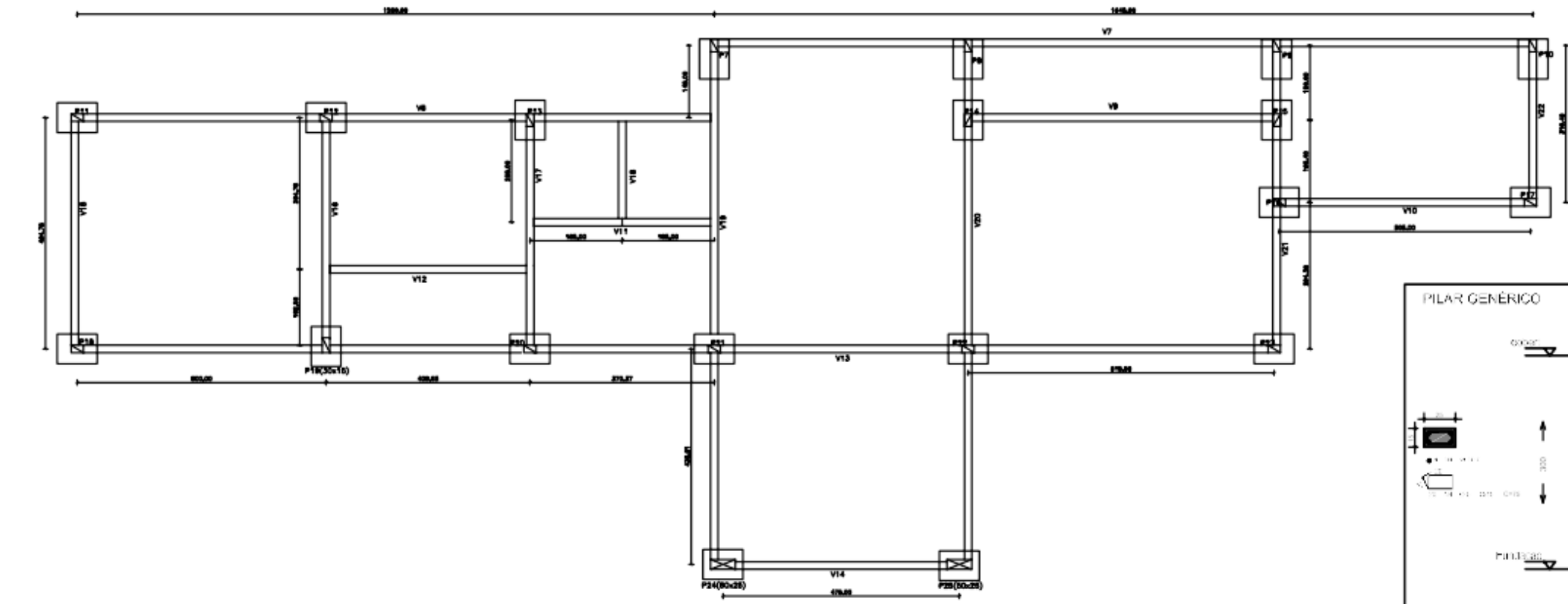


Atualizado em Janeiro/2022

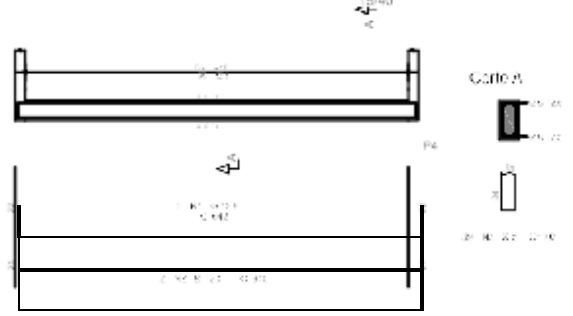
Prefeitura Municipal de Caracá				002
Projeto de Arquitetura - Urbanismo				A01
Ampliação Posto de Saúde Central				
Avenida Amo Von Sätzel - Centro				
Planta de Situação - 1/500				2.0
Planta de Localização - 1/250				
Elaborado por: [Assinatura]				
Desenhado por: [Assinatura]				
Verificado por: [Assinatura]				
Assinado por: [Assinatura]				



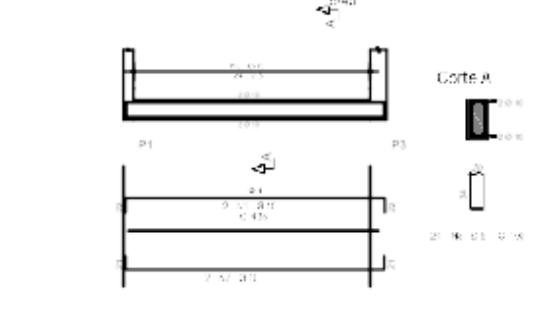




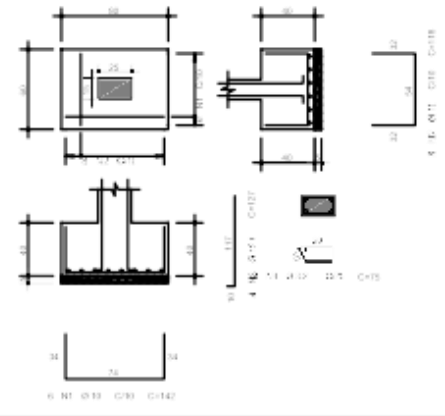
VIGA GENÉRICA BALDRAME



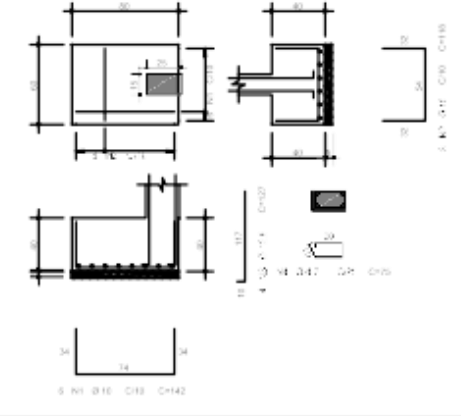
VIGA GENÉRICA COBERTURA



SAPATA GENÉRICA

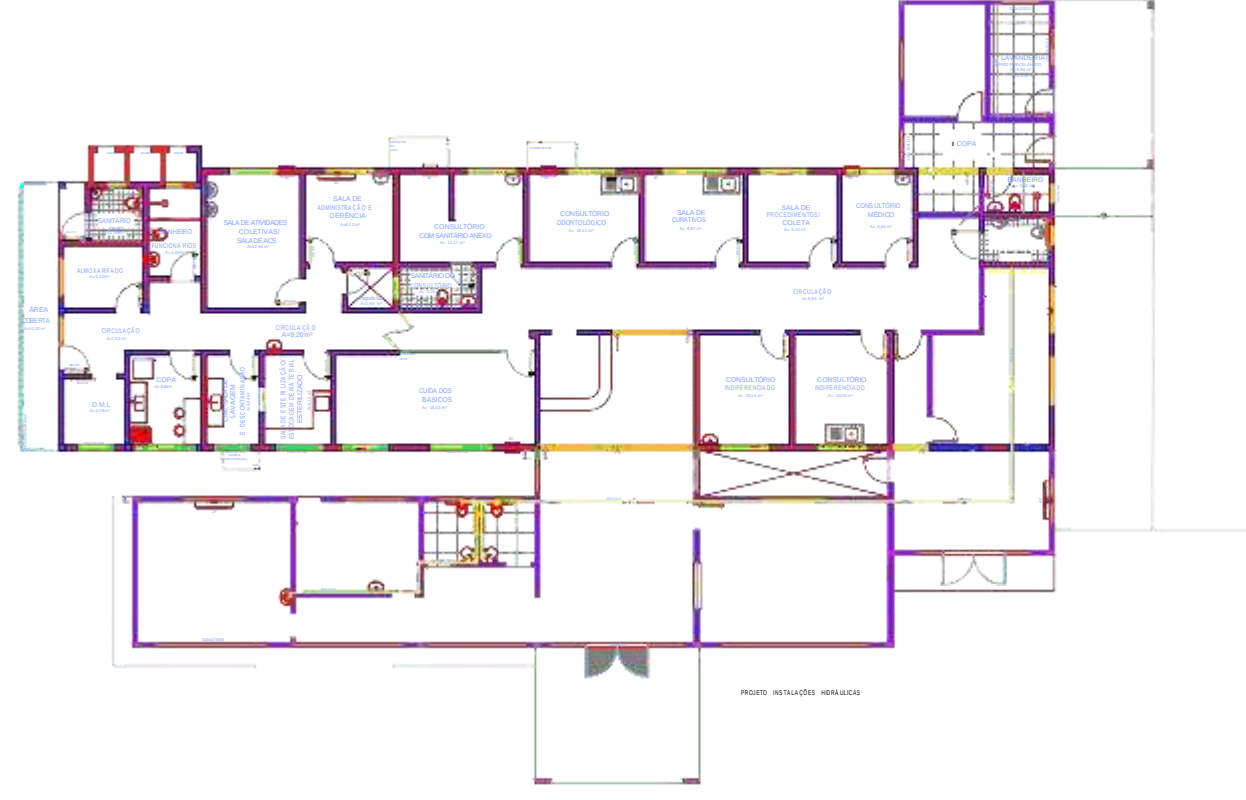
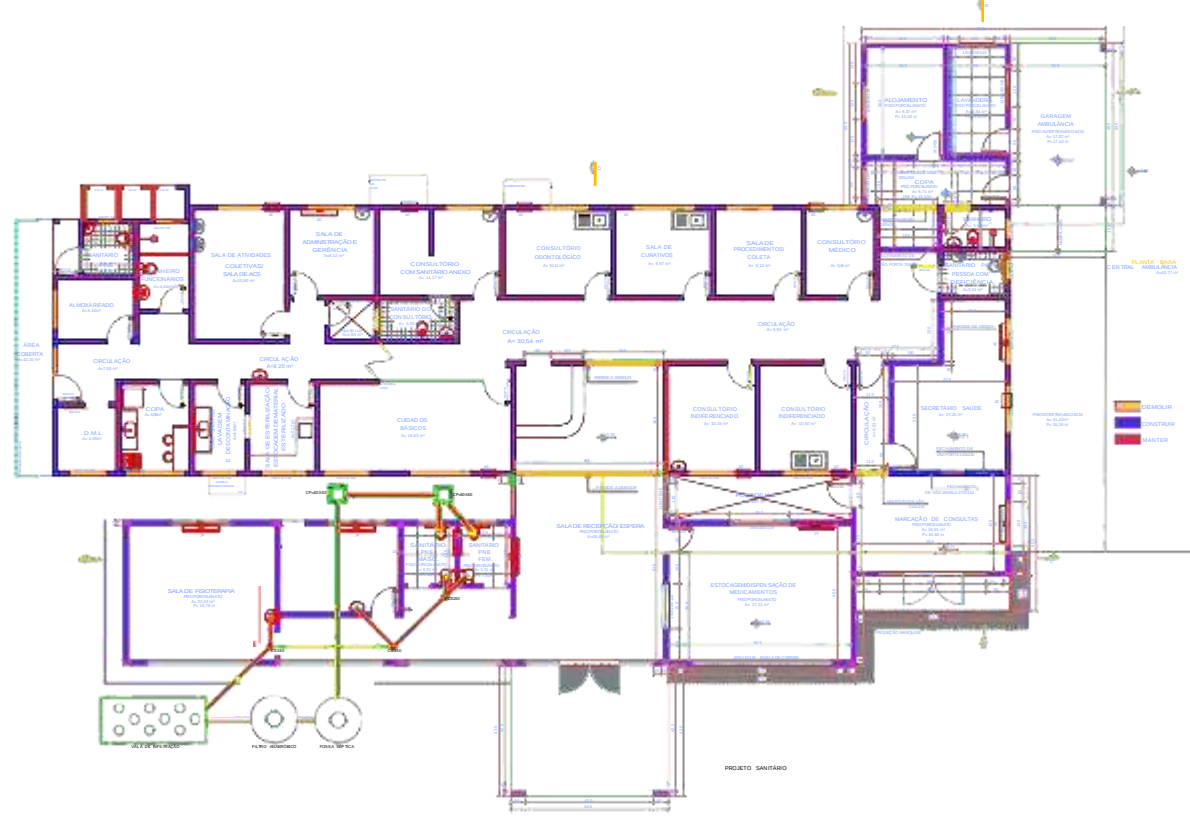


S4,S5,S7,S8,S9,S10



PROJETO ESTRUTURAL
DATA: 10/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE - GENERAL
PROJETISTA: ENG CIVIL RAFAEL CITES





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do que dispõe os artigos 89 a 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, as partes a seguir qualificadas, de um lado **MUNICÍPIO DE CARARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Saltiel, 478, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal, **Sr. ...**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente à Concorrência n.º 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1- O presente contrato visa a contratação de empresa para construção, em regime de empreitada global, fornecimento de materiais e mão-de-obra, do tipo menor preço global por item para:

Item	Descrição
01	Fornecimento de Material e Mão de obra para Ampliação do Posto de Saúde Central, em regime de empreitada global para fornecimento de materiais e mão-de-obra, do tipo menor preço global, conforme projetos arquitetônicos, estrutural, elétrico, hidrossanitário. Propostas, memoria de cálculos, proposta econômica, anexo I do edital.

Descrição: Conforme projetos arquitetônicos, estrutural, elétrico, hidrossanitário. Propostas, memoria de cálculos, anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e às cláusulas deste instrumento, em regime de empreitada global, fornecimento de materiais e mão de obra, **do tipo menor preço global por item.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do presente contrato R\$ (em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

3.2 - Os Preços Unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da Proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricadas pelos representantes das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

DESPESA: 707

ÓRGÃO: 6

POJETO ATIVIDADE: 1031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.90.51.00.00.00.00

DESPESA: 708

ÓRGÃO: 6

POJETO ATIVIDADE: 1031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.90.51.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 – A Fiscalização da execução do objeto desta licitação ficará a cargo do Engenheiro Civil desta municipalidade, Sr. Rafael Chies, CREA nº 234.701.

5.2 – A Fiscalização procederá medições mensais dos serviços executados, as quais serão concluídas em até 5 (cinco) dias subsequentes ao mês da execução dos serviços. Os preços unitários contratados serão os apresentados na proposta da vencedora da licitação.

5.3 – Após a liberação da fatura pela fiscalização, os pagamentos deverão ser efetivados pela Secretaria da Fazenda. O documento fiscal deverá ser da empresa, ou das empresas integrantes do consórcio que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.3.1- Na última fiscalização de medição, o pagamento só será efetivado após o Termo de Recebimento de Obra Concluída.

5.4 - A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da obra e/ou serviço e/ou da etapa da obra e/ou serviço pela fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro.

5.5 - O valor contratado é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, água, luz, vigilância, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital;

5.6 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de *pagamento, em qualquer banco*, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.7 - As liberações das parcelas das execuções de obras, para pagamento, serão efetuadas de acordo com o cumprimento das etapas de execução da obra, pela empresa, conforme o cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação dos seguintes documentos junto à Contadoria:

5.7.1 - Ofício de encaminhamento da empresa executante, com os dados da obra (em todas as parcelas);

5.7.2 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

(na primeira parcela);

5.7.3 - Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura de material/mão-de-obra (em todas as parcelas) – deve constar a identificação e o endereço da obra;

5.7.4 - Cópia da folha de pagamento da obra – referente ao mês de competência – deve constar a identificação e o endereço da obra (em todas as parcelas);

5.7.5 - FGTS/GFIP – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do mês de competência da parcela (em todas as parcelas) - deve constar a identificação e o endereço da obra (em todas as parcelas);

5.7.6 - Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra.

5.7.7 - Cópia do Termo de Recebimento Provisório da obra, elaborado pela fiscalização da obra (na última parcela);

5.7.8 - Declaração da Empresa, de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa, devendo constar obrigatoriamente que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados (em todas as parcelas);

5.7.9 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

5.7.10 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

5.7.11- Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da Comarca sede licitante, com validade de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.7.12 - Todos os documentos devem ser autenticados por Cartório ou conferidos com os originais.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo índice de variação do IPCA/IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica.

6.1.1 Os preços do presente contrato poderão ser reajustados, após decorrido 01(um) ano do mês base da Proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do art. 3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01, pela variação do **índice IGPM(FGV)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1 - As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à 1% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA- DOS PRAZOS

8.1 - As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da autorização de serviço.

8.2 - O prazo para a conclusão do objeto do contrato é condicionado ao CRONOGRAMA da obra o qual encontra-se anexo ao Edital, a contar do 6º dia do recebimento da autorização de serviço, podendo o prazo ser prorrogado quando devidamente justificado.

8.3 - O licitante vencedor terá prazo fixado em 5 (cinco) dias úteis a contar da homologação do certame para assinatura do contrato, sob pena de precluir o direito.

8.4- O prazo para conclusão em até 180 dias, havendo a necessidade de prorrogação do prazo deverá ser devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA OBRA

9.1 – O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA -DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e

10.1.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de **60 (sessenta) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.1.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional, pela perfeita execução deste contrato.

10.1.4 O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e o presente contrato ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – DOS DIREITOS:

11.1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

11.1.2 – Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

11.2– DAS OBRIGAÇÕES:

11.2.1 – Da Contratante:

a) O pagamento das parcelas, conforme determinado nas Cláusulas Terceira e Quarta;

b) A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito pela Engenheiro Civil do CONTRATANTE, Sr. Rafael Chies CREA nº 234.701;

c) A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através de funcionário designado pelo Setor de Contabilidade, Claus Eduard Kayser;

d) Determinar o afastamento da unidade de serviço de qualquer pessoa não credenciada pela CONTRATADA para prestar os serviços, ou sendo credenciado não gozar de confiança da fiscalização, devendo neste caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa à decisão.

11.2.2 – Da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.2.2.1 No momento da assinatura deste instrumento:

- a) Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra.

11.2.2.2 Durante a execução do contrato:

- a) Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

- b) Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas vigentes, às suas expensas, desde que, atestadas pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso;

- c) Remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixo de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto deste contrato;

- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;

- e) Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização do CONTRATANTE, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário, assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra;

- f) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto deste contrato, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como as em vigor no Município;

- g) Emitir a ART referente aos serviços executados na etapa;

- h) Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 03 (três) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal de Obras;

- i) Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes;

- j) Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



l) Manter o Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia;

m) Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do Engenheiro Fiscal, ou preposto indicado pelo Município;

n) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens objetos deste contrato;

o) Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste contrato;

p) Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE;

q) Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

r) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar, em decorrência da execução do objeto contratual;

s) Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto do presente contrato;

t) Prestar os serviços na forma ajustada, assim como se responsabilizar pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 – A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

14.1.1 – Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

14.1.2 – Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) de 5 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de 5 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

c) de 0,5 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do objeto, até o limite máximo de 10% do valor da obrigação.

14.1.3 – Suspensão do direito de contratar com o Município de Caraá, de acordo com a seguinte graduação:

a) 6 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) 1 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução; e

c) 2 anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.4 – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.1.5 – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1 Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal 14.133/21 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A concepção geral das estruturas, obras civis, equipamentos e montagens de apoio à realização dos serviços contratados, deverá estar fundamentada no princípio da simplicidade e de operacionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.2 As definições devem ser baseadas em comparações de alternativas, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

16.3 As especificações, normas de medição e pagamento e orçamento de obras deverão seguir, no que couber, a orientação da fiscalização.

16.4 A construtora deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos ou prejuízos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

16.5 A construtora será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente a seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado à terceiros.

16.6 A construtora é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, que incidirem sobre a execução dos serviços.

16.7 Fica eleito o Foro de Santo Antônio da Patrulha/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.8 – E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Caraá/RS, de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscalizado por:

Eng. Rafael Chies

CREA/RS nº 234.701.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ref. Concorrência nº 01/2023.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento de Licitação, tipo Concorrência nº 01/2023, referente à contratação da empresa _____, CNPJ N° _____ para Ampliação do Posto de Saúde Central, conforme projetos arquitetônicos, estrutural, elétrico, hidrossanitário. Propostas, memória de cálculos, proposta econômica, anexo I do edital.

Item 01: Valor de R\$ _____

Item 02: Valor de R\$ _____

Totalizando a licitação o valor de **R\$**

_____.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Caraá, 00 de _____ de 2022.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL